

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C. M. E. T.  
FL. 04  
340



340  
Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
16/10/17  
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 0681/2017 - L

DATA DA ENTRADA: 05 de outubro de 2017

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Tera Lucia de Araújo", via pública localizada no Distrito de Maylasky.

APROVADO EM: 23/10/2017 - 35ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
em 23/10/2017  
35ª Sessão Ordinária

OBS: \_\_\_\_\_

MATÉRIA SIMPLES

ÚNICA DISCUSSÃO

VOTAÇÃO NOMINAL

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 068/2017-L, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



### BIOGRAFIA DE VERA LÚCIA DE ARAÚJO

Nascida em 06 de maio de 1955, dona Vera Lúcia de Araújo, sempre foi uma mulher de muita fibra, trabalhando arduamente para educar e criar suas três filhas, quais sejam Karina, Flávia e Fabiana, frutos de seu primeiro casamento.

Passado um tempo veio a conhecer Adenir Lucas, com quem se casou pela segunda vez e viveu durante 18 anos, até os seus últimos dias de vida.

Moradora típica do interior, viveu no Distrito de São João Novo, cultivando amizades, e fazendo sempre o seu melhor para o próximo e para sua Comunidade.

Faleceu em 01 de Janeiro de 2015, ainda exercendo sua profissão de caseira, no sítio Galha Azul, no Bairro da Serrinha, situado no Distrito de São João Novo.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/10/2017 - 15:39 5051/2017, de 5 de outubro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 068/2017

De 5 de outubro de 2017.



***Dá denominação de "Rua Vera Lúcia de Araújo", à via pública localizada no Distrito de Maylasky.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA VERA LÚCIA DE ARAÚJO" à via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão e término ao final do Lote 12, Quadra "K", com 700 metros de extensão e 10 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
05 de outubro de 2017.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/10/2017 - 15:39 5051/2017

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 179/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 068/2017-L, de 05 de outubro de 2017, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 068/2017-L, de 05 de outubro de 2017, para denominar de "Rua Vera Lucia de Araújo", via pública localizada no Distrito de Maylasky, com 700,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura, com início na Alameda Cinco do loteamento Chácaras do Boqueirão e término ao final do Lote 12 - quadra K.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 17 de outubro de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 71/2017

São Roque, 11 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons officios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação, das seguintes vias que passamos a numerar: "1" (com início na Rua Delegado Orlando Fernandes, primeira à esquerda); "2" (na lateral da "Pousada do Lago"); "3" (primeira à direita após o "Sítio Palmira"); "4" (entrada para o "Sítio Emilio"); "5" (com início na Estrada Darcy Penteado); e "6" (à esquerda após o "Sítio Palmira", de frente ao portão de numeração 751), destacadas na cor amarela no croqui incluso, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

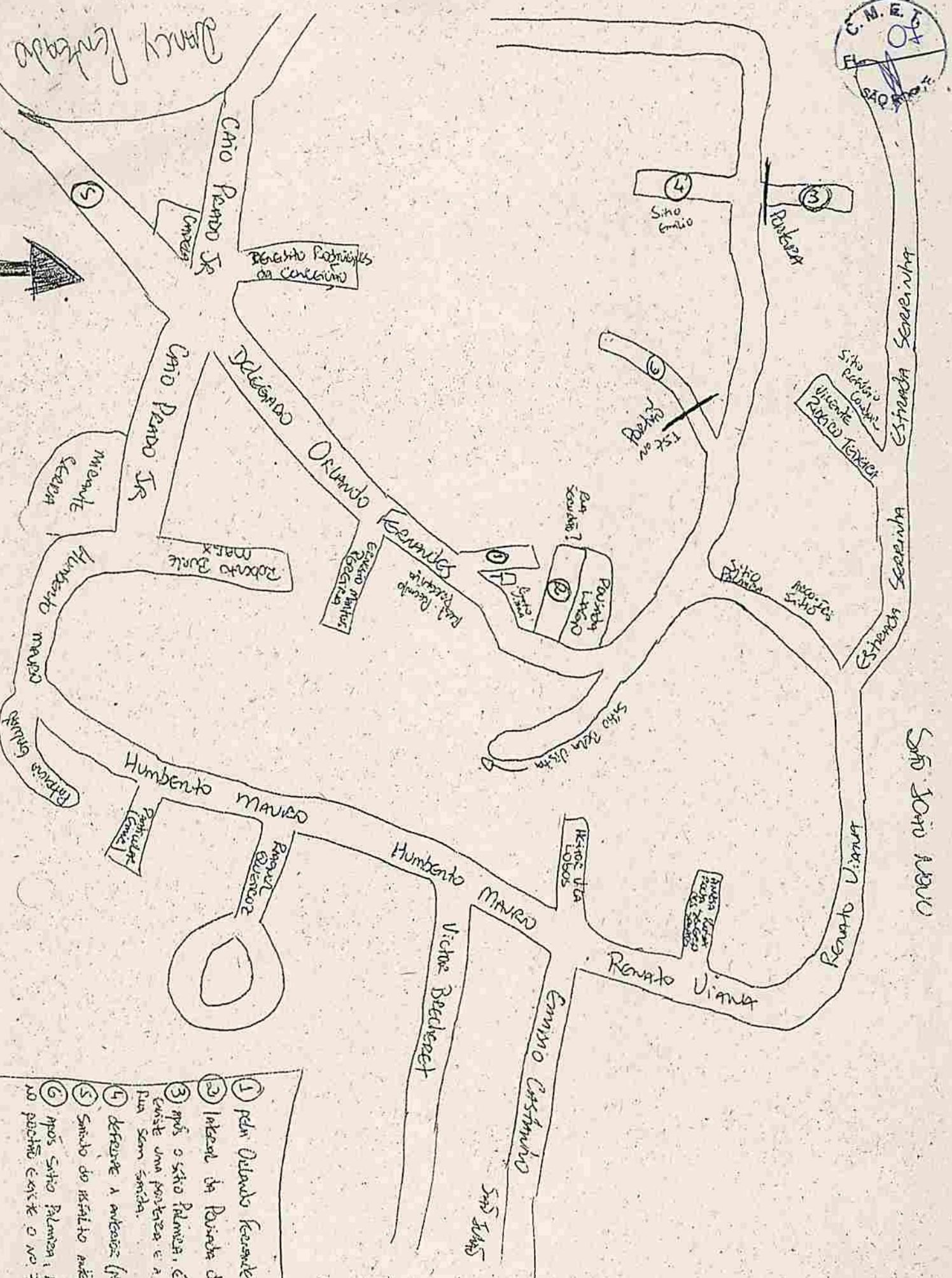
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
(Niltinho Bastos)  
Presidente

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(Cabo-Jeah)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP



- 1 pelo Delgado Ferreriks, is esse
- 2 lateral da Ribeira do Largo.
- 3 após o sítio Palmeira, é a esquerda, existe uma pastagem e a esquerda um rio sem saída.
- 4 defronte a antecasa (para Sítio Em
- 5 Sítio do rifante após Capela.
- 6 após Sítio Palmeira, Fica a esse no ponto existe o no PSI



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI N.º 2.972**

De 14 de junho de 2006

PROJETO DE LEI N.º 11/06-L,  
De 2 de junho de 2006

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)  
AUTÓGRAFO N.º 2877, de 7/6/06.

**Dá denominação às vias públicas localizadas na  
Vila Darcy Penteado, Distrito de Mailasqui.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Anita Catarina Malfatti", a via pública conhecida como Rua 2, que tem início na Estrada dos Cannos e término à margem da ferrovia, conta com 700,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Tarsila do Amaral", a via pública conhecida como Rua 3, que tem início na "Rua Anita Catarina Malfatti" e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Oswald de Andrade", a via pública conhecida como Caminho Existente, que tem início na "Rua Anita Catarina Malfatti" e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Caio Prado Júnior", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na "Rua Humberto de Mauro", conta com 1.150,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Renato Vianna", a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término na

\*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Estrada São João Novo, conta com 3.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Humberto de Mauro", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e que vai à Estrada São João Novo, conta com 2.250,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Cora Coralina", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na portaria do Hotel Villa Rossa, conta com 300,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Luiz da Câmara Cascudo", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua Carlos Ghirardello, conta com 1.125,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Emiliano Di Cavalcanti", a via pública com início na Rua Carlos Ghirardello e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, conta com 1.600,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Roberto Burle Marx", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e "Rua Humberto de Mauro", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Candido Portinari", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término em propriedade particular, conta com 200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua Victor Brecheret", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término na "Estrada Juvenal Rocha", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Fica denominada "Rua Rachel de Queiroz", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término num balão de retorno, no loteamento Sítio Mawassu, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

044



**LEI Nº 2.287**  
**De 17 de outubro de 1995**

“Dá denominação de Rua Delegado Orlando Fernandes à Rua Servidão A, localizada no Bairro Santo Antonio, Distrito de Mailasqui.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei.

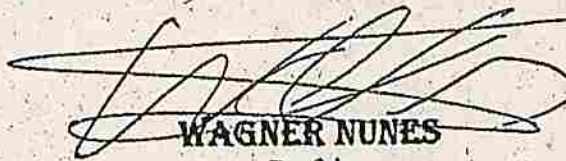
Art. 1º - A Rua Servidão A, com seu início na Capela de Santa Terezinha até o final do Jardim Interlaken, entre os lotes 16 e 33, no Bairro Santo Antonio, Distrito de Mailasqui, fica denominada Rua Delegado Orlando Fernandes.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura, providenciará, o emplacamento do citado logradouro público, nos termos desta lei.

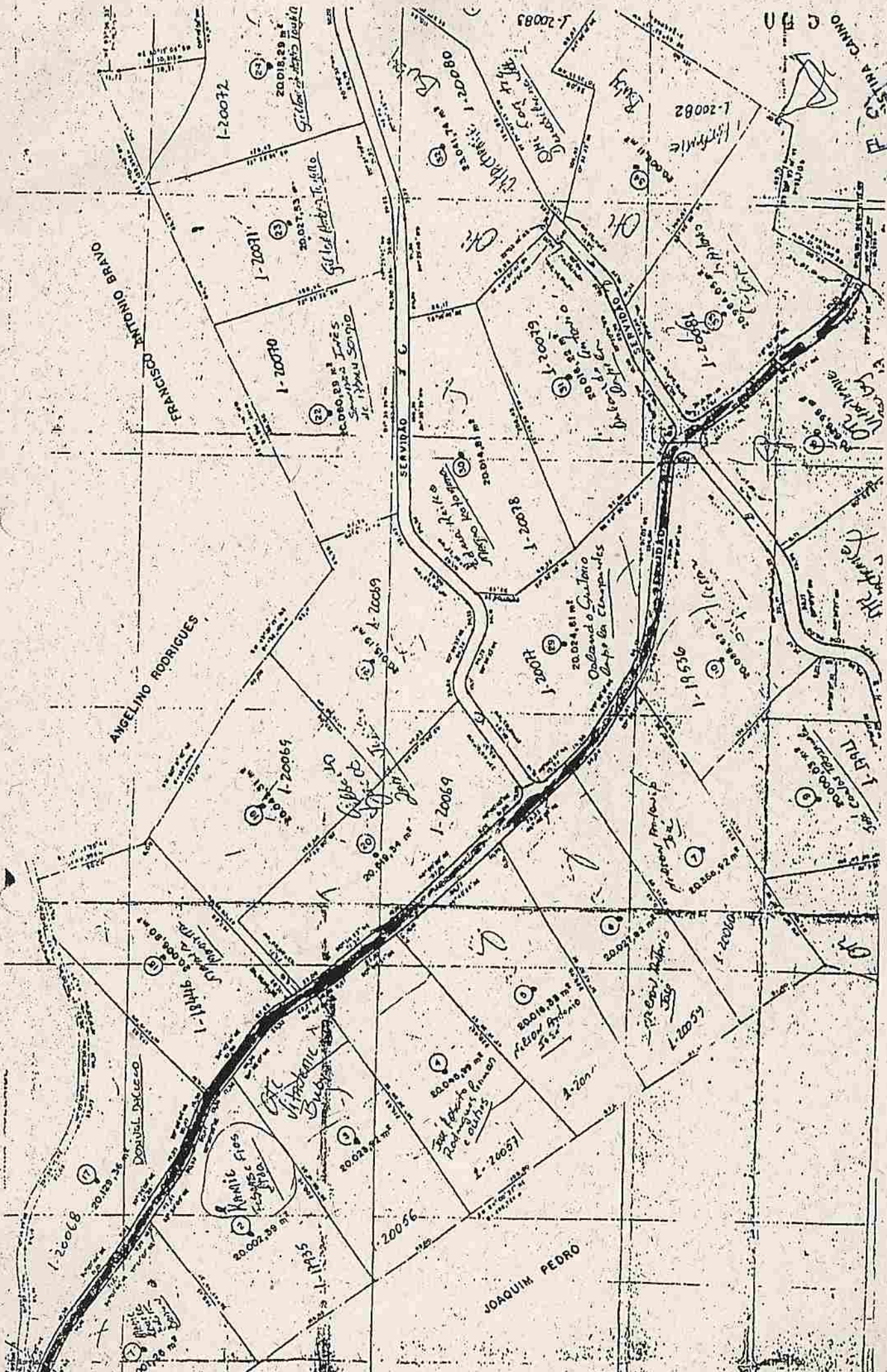
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/95.

  
WAGNER NUNES  
Prefeito

PUBLICADA AOS 17/10/95, NO GABINETE DO PREFEITO.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 008/2017-GP

São Roque, 28 de setembro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão n.º 71/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0074/17. Outrossim, segue também cópia do croqui.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP  
www.saoroque.sp.gov.br  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 0074/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 71/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as descrições das vias solicitadas são: **Via 01:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1200mts de extensão e 6,7mts de largura, sendo que, apenas 300mts encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160mts do final da Rua Delegado Orlando Fernandes o término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto); **Via 02:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1460mts de extensão e 10mts de largura, sendo que, apenas 800mts encontra-se aberta, tem início na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado esquerdo, distante 700mts da Esquina com a Rua Caio Prado Junior e término do trecho aberto em porteira entre os lotes 26 e 36 e o término da via inteira seria na Estrada da Fonte; **Via 03:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 700mts de extensão e 10mts de largura, sendo que, apenas 400mts encontra-se aberta, tem início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230mts da esquina com a Rua Renato Vianna, término no trecho aberto está entre os lotes 04, da Quadra H e 09 da Quadra K – Chácaras Boqueirão e término da via inteira seria ao final do Lote 12, Quadra K; **Via 04:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1075mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Alameda Cindo do loteamento, lado esquerdo, distante 1230mts da esquina com a Rua Renato Vianna e término ao final do Lote 01 – Quadra B; **Via 05:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 420mts de extensão 8,50mts de largura, tem início na Estrada Municipal Darcy Penteado, lado esquerdo, distante 360mts da esquina com a Rua Caio Prado Junior e término na Rua Caio Prado Junior; **Via 06:** trata-se de via particular. Eu,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

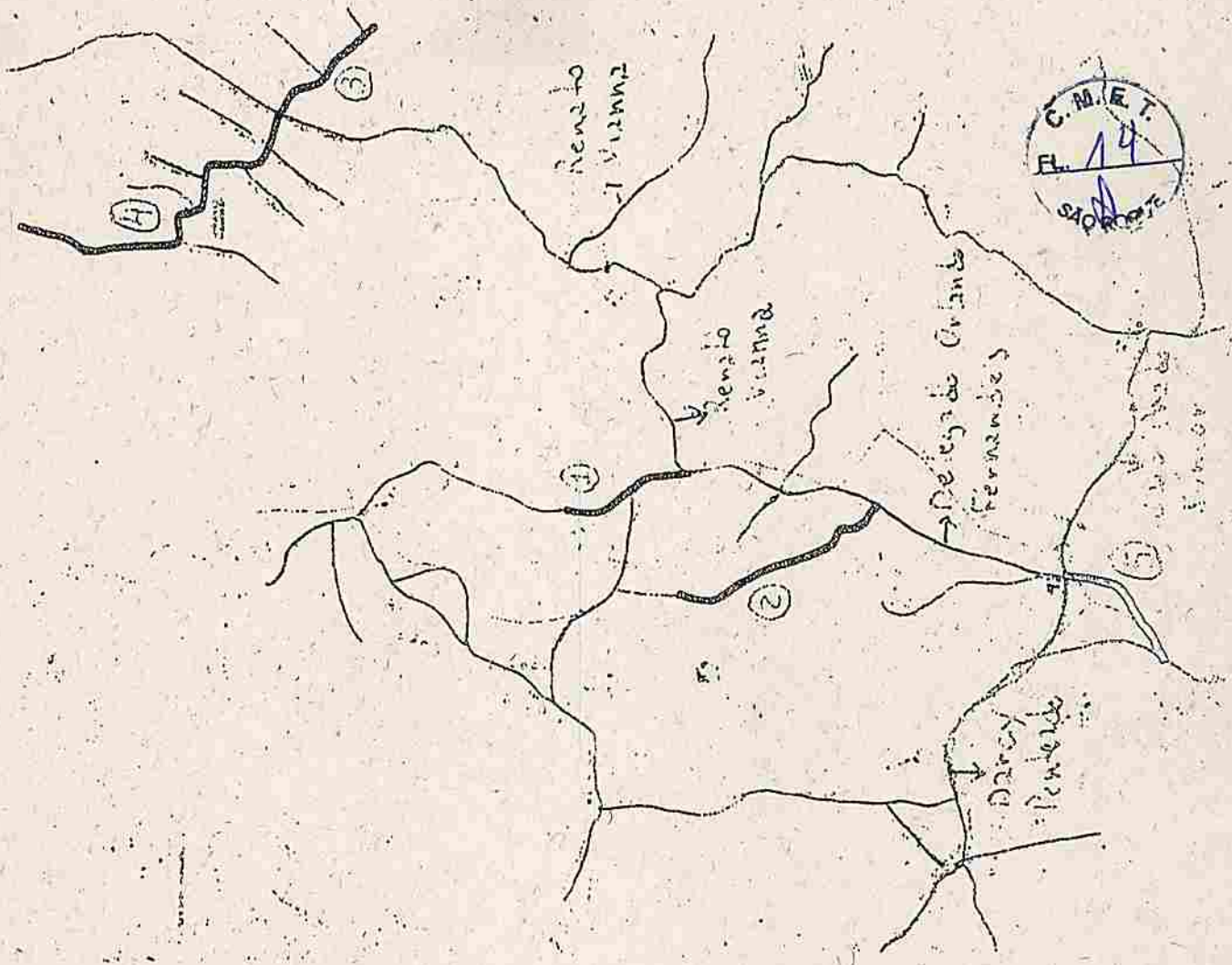
**Via 1 (parte da SQE 135)** - Inicia na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160m do final da Rua Delegado Orlando Fernândes.

**Via 2 - Conhecida como Servidão C do loteamento Interlaken**  
- Inicia na Rua Delegado Orlando Fernândes, lado esquerdo, distante 700m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.

**Via 3 - parte da Alameda Central do Loteamento Chácaras Boqueirão** - Inicia na Alameda Cinco do loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

**Via 4 parte da Alameda Central e parte da Alameda Um do Loteamento Chácaras Boqueirão** - Inicia na Al. Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado esquerdo, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

**Via 5 (trecho da SQE 135)** - Inicia na Estrada Municipal Darcy Penteado, lado esquerdo, distante 360m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

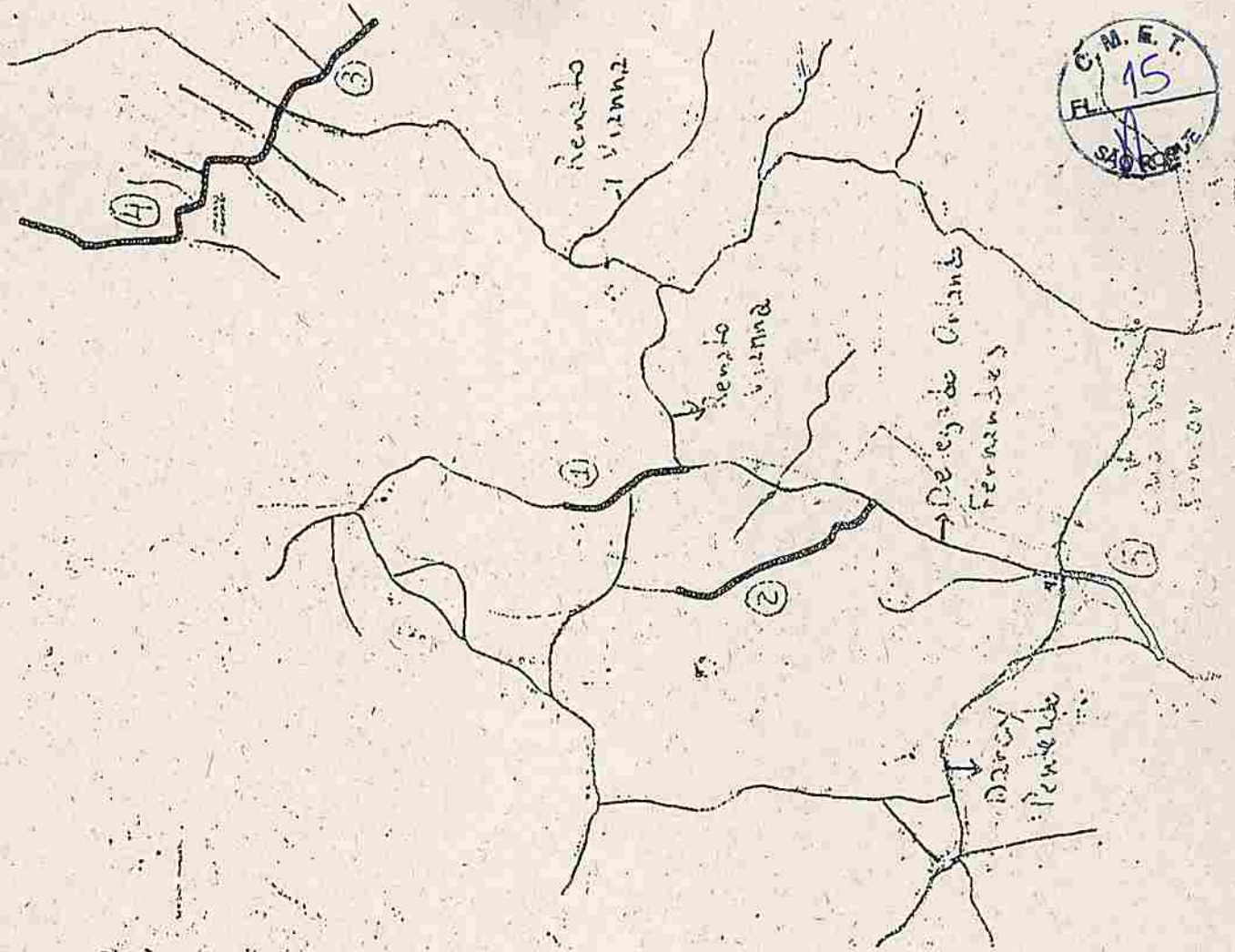
**Via 1 (parte da SQE 135)** - Inicia na Rua Renato Vianna, lado esquerdo, distante 160m do final da Rua Delegado Orlando Fernandes.

**Via 2 - Conhecida como Serviço C do loteamento Interlaken**  
- Inicia na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado esquerdo, distante 700m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.

**Via 3 - parte da Alameda Central do Loteamento Chácaras Boqueirão** - Inicia na Alameda Cinco do loteamento Chácaras Boqueirão, lado direito, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

**Via 4 parte da Alameda Central e parte da Alameda Um do Loteamento Chácaras Boqueirão** - Inicia na Al. Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão, lado esquerdo, distante 1230m da esquina com a Rua Renato Vianna.

**Via 5 (trecho da SQE 135)** - Inicia na Estrada Municipal Darcy Penteadado, lado esquerdo, distante 360m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



### **PARECER Nº 177 – 19/10/2017**

**Projeto de Lei Nº 68/2017-L**, 05/10/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Vera Lucia de Araújo" à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO  
(GUTO ISSA)**  
PRESIDENTE CPCJR

**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

### **PARECER Nº 63 – 19/10/2017**

**Projeto de Lei Nº 68/2017-L**, 05/10/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Vera Lucia de Araújo" à via pública localizada no Distrito de Maylasky"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 68/2017**, de 05/10/2017, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Rua Vera Lucia de Araújo" à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 068-L, DE 05/10/2017**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.713 de 23/10/2017**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-REDE)**



***Dá denominação de "Rua Vera Lúcia de Araújo", à via pública localizada no Distrito de Maylasky***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica denominada "RUA VERA LÚCIA DE ARAÚJO" à via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão e término ao final do Lote 12, Quadra "K", com 700 metros de extensão e 10 metros de largura.

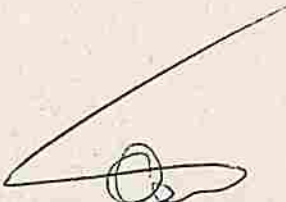
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.


**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 23/10/2017.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
2º Secretário

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 24/10/17

Assinatura: CSR



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A



**LEI 4.722**

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 68/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.713 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –  
REDE)

**Dá denominação de “Rua Vera Lúcia de  
Araújo”, à via pública localizada no Distrito de  
Maylasky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA VERA LÚCIA  
DE ARAÚJO” à via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento  
Chácara Boqueirão e término ao final do Lote 12, Quadra “K”, com 700  
metros de extensão e 10 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via  
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento  
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

**Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.**

/lco.-



Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4833 fls. 010 dia 19/11/2017

Ato Normativo LEI 4722/2017

  
Scarlett Yanaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente